LEI N. 1.183

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO E FIRMAR ACORDO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Alto da Querência, inscrito no CGC n. 78.486.727/0001-18, com sede em Linha São Paulo, nas proximidades do perímetro urbano da cidade de Anchieta, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil Reais).

Parágrafo Único. Os recursos concedidos através do presente artigo, destinam-se exclusivamente para auxiliar na construção do Centro de Eventos da entidade acima qualificada.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a utilizar todo imóvel e edificações do Centro de Eventos do CTG Alto da Querência, quando necessário, para atividades oficiais do Município, podendo inclusive requisitar, bastando comunicado ao representante da entidade.

Art. 3º. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com o Centro de Eventos do CTG Alto da Querência, com o objetivo de utilização das dependências do Centro de Eventos, para atividades oficiais do Município de Anchieta.

Art. 4º. A entidade beneficiada com os recursos de que trata a presente Lei terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação dos recursos para a apresentação da prestação de contas, na conformidade com as normas estabelecidas pela Contabilidade Pública do Município, junto ao Setor Contábil.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, onerarão a seguinte dotação Orçamentária:

06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
06.03 - Setor de Cultura e Desporto;
0.8462242.024- Manutenção das Atividades Esportivas e Culturais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em 11 de novembro de 1999.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei
Nesta secretaria em data supra.